

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO
Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 585/75

de 17 de Outubro

Com fundamento no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 294/75, de 16 de Junho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 2 883 817 000\$, destinados a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Importâncias
			Encargos Gerais da Nação	
5.º	134.º-A 136.º 137.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	29 700 000\$00 3 805 000\$00 3 805 000\$00
				37 310 000\$00
			Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea	
9.º	304.º-A 306.º 307.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	10 730 000\$00 1 678 000\$00 1 678 000\$00
				14 086 000\$00
			Defesa Nacional — Departamento do Exército	
10.º	453.º-A 455.º 456.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	123 000 000\$00 15 980 000\$00 15 980 000\$00
				154 960 000\$00
			Defesa Nacional — Departamento da Marinha	
11.º	369.º-A 371.º 372.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	97 800 000\$00 12 683 000\$00 12 683 000\$00
				123 166 000\$00
			Ministério da Coordenação Interterritorial	
14.º	156.º-A 158.º 159.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	5 521 000\$00 726 000\$00 726 000\$00
				6 973 000\$00
			Ministério da Administração Interna	
4.º			Administração local:	
			Direcção-Geral	
	57.º	8	Transferências — Sector público:	
			Subsídios aos corpos administrativos, para os efeitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 294/75, de 16 de Junho	800 000 000\$00
7.º	118.º-A 120.º 121.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	262 877 000\$00 33 404 000\$00 33 404 000\$00
				1 129 685 000\$00
			Ministério da Justiça	
12.º	589.º-A 591.º 592.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	31 795 000\$00 4 096 000\$00 4 096 000\$00
				39 987 000\$00
			Ministério das Finanças	
23.º	347.º-A 349.º 350.º	1	Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal: encargos correntes	191 285 000\$00 24 577 000\$00 24 577 000\$00
				240 439 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Importâncias
Ministério da Economia				
37.º	548.º-A 550.º 551.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	42 000 000\$00 6 341 000\$00 6 341 000\$00
				54 682 000\$00
Ministério dos Negócios Estrangeiros				
4.º	123.º-A 125.º 126.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	2 987 000\$00 392 000\$00 392 000\$00
				3 771 000\$00
Ministério do Equipamento Social e do Ambiente				
Secretarias de Estado das Obras Públicas e da Habitação e Urbanismo				
15.º	340.º-A 342.º 343.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	52 500 000\$00 7 102 000\$00 7 102 000\$00
				66 704 000\$00
Secretarias de Estado dos Transportes e Comunicações e da Marinha Mercante				
12.º	328.º-A 330.º 331.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	29 100 000\$00 3 805 000\$00 3 805 000\$00
				36 710 000\$00
Ministério da Educação e Cultura				
16.º	1413.º-A 1415.º 1416.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	720 407 000\$00 104 050 000\$00 104 050 000\$00
				928 507 000\$00
Ministério do Trabalho				
	250.º-A 252.º 253.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	14 106 000\$00 1 827 000\$00 1 827 000\$00
				17 760 000\$00
Ministério dos Assuntos Sociais				
11.º	190.º-A 192.º 193.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	19 000 000\$00 2 537 000\$00 2 537 000\$00
				24 074 000\$00
Ministério da Comunicação Social				
5.º	54.º-A 56.º 57.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico Subsídio de férias Subsídio de Natal	3 889 000\$00 557 000\$00 557 000\$00
				5 003 000\$00
				2 883 817 000\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao actual Orçamento Geral do Estado, representativas de aumentos de previsão das seguintes receitas:

Orçamento das receitas do Estado

Receita ordinária:

Capítulo 1.º, grupo 1, artigo 5.º «Imposto complementar»	1 400 000 000\$00
Capítulo 2.º, grupo 3, artigo 21.º «Imposto de transacções»	1 483 817 000\$00
	2 883 817 000\$00

José Baptista Pinheiro de Azevedo — Francisco Salgado Zenha.

Promulgado em 8 de Outubro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.